

RESOLUÇÃO Nº 01/2010-CCCC, de 08 de outubro de 2010

Regulamenta a atividade DIM0902 – Monografia de Graduação realizada pelos alunos do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e visando o disciplinamento e a excelência dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus alunos, de acordo com deliberação tomada em sua 4º Reunião Ordinária do dia 08 de outubro de 2010,

RESOLVE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS.

Art. 1º. O objetivo da atividade DIM0902 – Monografia de Graduação consiste na elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, modalidade Monografia de Graduação, pelo aluno, sob orientação de um professor (Orientador).

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 2º. A matrícula na atividade DIM0902 - Monografia de Graduação deverá ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso, via requerimento escrito, acompanhado do parecer do Orientador. O requerimento deve ser feito junto à Coordenação do Curso, em um prazo de 30 dias corridos contados a partir do primeiro dia do período letivo referente à matrícula nesta atividade, de acordo com o Calendário Universitário da UFRN.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser solicitada apenas para períodos letivos regulares, excetuando-se períodos de férias.

Art. 3º. A matrícula na atividade DIM0902 - Monografia de Graduação tem como condições necessárias:

I – a integralização do componente curricular DIM0405 – Proposta de Monografia de Graduação (ou equivalente) como pré-requisito, ficando vedada a matrícula caso este não tenha sido cumprido;

II - restarem, no máximo, 4 (quatro) créditos (disciplinas obrigatórias/optativas) para a integralização total dos créditos exigidos pela estrutura curricular do aluno, excetuando-se, deste limite, as cargas-horárias de outras atividades, salvo o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será permitida ao aluno a matrícula na atividade DIM0902 – Monografia de Graduação mesmo quando restarem mais de 4 (quatro) créditos (disciplinas obrigatórias/optativas), os quais deverão ser cursados simultaneamente a esta atividade. Para tanto, o aluno deve apresentar requerimento anexado de parecer de seu Orientador com informações sobre o andamento da monografia e resultados já alcançados, obter aprovação do Coordenador do Curso e, posteriormente, do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DO TEMA E FORMATAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 4º. A escolha de temas da monografia pode abranger: Modelos ou Arquiteturas de Sistemas Computacionais, Protótipos de Software, Survey, Metodologias, Técnicas e Ferramentas de Desenvolvimento de Sistemas, Teorias em Ciência da Computação, ou outro tema, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º. A monografia deve ser formatada de acordo com o modelo definido pelo Curso e disponível em seu portal.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. Para sua integralização, a atividade DIM0902 – Monografia de Graduação exige a apresentação e defesa da monografia perante uma **Banca Examinadora**, composta por, no mínimo, três membros, sendo um destes, obrigatoriamente, um professor do Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAP, em exercício, na função de Orientador ou Co-Orientador do aluno.

§ 1º. A participação de membros que não possuam, pelo menos, título de mestre será julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Será permitida a realização de defesa de forma virtual com qualquer membro da banca, inclusive o Orientador. Neste caso, o Curso não garante o suporte ao estabelecimento do ambiente virtual.

Art. 7º. O sistema de avaliação se dará por meio de nota única, correspondente à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, compreendidas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) na Versão Final da Monografia de Graduação.

Art. 8º. A Versão Final da Monografia de Graduação compreende: texto da monografia em formato eletrônico e documento assinado pelo Orientador, atestando o cumprimento de eventuais correções solicitadas pela banca examinadora.

Art. 9º. A nota final desta atividade só será registrada, pela Coordenação do Curso, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, após a entrega, pelo aluno, da Versão Final da Monografia de Graduação à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 10º. O prazo máximo de defesa da Monografia de Graduação será de 10 (dez) dias úteis antes do fim do período letivo, definido pelo Calendário Universitário da UFRN.

Art. 11º. A Coordenação do Curso deve receber, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do período reservado para a defesa, em um documento assinado pelo Orientador, a comunicação das seguintes informações: Nome do Aluno, Nome do Orientador (e Co-Orientador, se houver), Membros da Banca Avaliadora, Título do Trabalho, Resumo, Palavras-Chave, Data e Hora pretendidas para a Defesa.

Parágrafo único. A data e hora da defesa serão confirmadas pela Coordenação do Curso.

Art. 12º. Os membros da banca deverão receber uma cópia impressa do trabalho com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos para a data da defesa.

Art. 13º. O prazo máximo para entrega da Versão Final da Monografia de Graduação será o último dia do período letivo, definido pelo Calendário Universitário da UFRN.

Art. 14º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 15º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.